

TC-001684/026/12

Prefeitura Municipal: Cerquilha.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Paulo Roberto Pilon.

Acompanha(m): TC-001684/126/12 e Expediente(s): TC-025601/026/12 e TC-014786/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Aplicação no Ensino:	26,81%
Investimento no magistério com recursos do FUNDEB:	94,74%
Recursos do FUNDEB utilizados em 2012:	100%
Superávit Orçamentário:	6,13%
Transferências para a Câmara:	2,53%
Despesas com Pessoal:	41,08%
Aplicação na Saúde:	29,41%
Precatórios:	Regular
Encargos sociais:	Regular
Subsídios dos Agentes Políticos:	Regular

Em exame as contas anuais do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Cerquilha cuja fiscalização “in loco” esteve a cargo da Unidade Regional de Unidade Regional de Sorocaba – UR/9.

Os pontos destacados e consolidados no relatório elaborado pela fiscalização às fls.11/37, encontram-se reproduzidos na Conclusão, dos quais destaco:

A.1 - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: Município não editou o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A.2 - A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL: Prefeitura não criou o Serviço de Informação ao Cidadão.

A.3 – DO CONTROLE INTERNO: ausência de regulamentação e de relatórios periódicos.

B.1.2 – RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL: inconsistências dos resultados apurados.

B.1.6 - DÍVIDA ATIVA: divergências verificadas; elevação do estoque da dívida ativa, com queda percentual dos recebimentos.

B.5.1 - ENCARGOS: não houve implementação das recomendações do atuário para redução do déficit atuarial do RPPS, sendo que o regime próprio de previdência (Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquilha) tem suas contas abrigadas nos autos do TC-0451/009/12.

D.2 - FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP: divergências verificadas.

D.3.1 - QUADRO DE PESSOAL: Contratação direta de pessoal sem concurso público ou processo seletivo, tratada nos autos do TC-25601/026/12

D.5 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL: inobservância às Recomendações e Instruções da Casa.

Quanto ao Resultado da Execução Orçamentária, a fiscalização apurou a seguinte situação:

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	104.614.000,00	107.685.478,92	2,94%	103,78%
Receitas de Capital	-	2.736.852,15		2,64%
Deduções da Receita	(10.284.000,00)	(10.098.693,34)	-1,80%	
Receitas Intraorçamentárias	3.670.000,00	3.440.933,91	-6,24%	3,32%
Subtotal das Receitas	98.000.000,00	103.764.571,64		
Outros Ajustes		-		
Total das Receitas	98.000.000,00	103.764.571,64		100,00%
Excesso de Arrecadação		5.764.571,64	5,88%	5,56%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	83.298.080,00	81.110.309,38	-2,63%	83,27%
Despesas de Capital	14.072.393,83	11.774.340,45	-16,33%	12,09%
Reserva de Contingência	5.960.000,00	-		
Despesas Intraorçamentárias	3.193.500,00	3.044.699,36		
Repasse de duodécimos à CM	1.700.000,00	1.700.000,00		
(-) Devolução de duodécimos	-	(227.510,29)		
Transf. Financeiras à Adm Indireta	-	-		
Subtotal das Despesas	108.223.973,83	97.401.838,90		
Outros Ajustes		-		
Total das Despesas	108.223.973,83	97.401.838,90		100,00%
Economia Orçamentária		10.822.134,93	-10,00%	11,11%
Resultado Ex. Orçamentária:	Superávit	6.362.732,74		6,13%

Os repasses à Câmara foram efetuados nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, conforme quadro abaixo:

Valor utilizado pela Câmara (repasse menos devolução)		1.472.489,71
Despesas com inativos		-
Subtotal		1.472.489,71
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2011	58.198.698,70
Percentual resultante		2,53%

Os gastos com pessoal atingiram percentual abaixo do limite de 54% da Receita Corrente Líquida, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas excedendo o limite prudencial de 95% (51,30%), previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Período	12/2011	04/2012	08/2012	12/2012
% Permitido Legal	54,0000%	54,0000%	54,0000%	54,0000%
Gastos - A	R\$ 38.183.527,74	R\$ 39.994.087,15	R\$ 41.906.537,67	R\$ 43.391.729,50
(+) Inclusões da Fiscalização - B				R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C				R\$ 0,00
Gastos Ajustados -D				R\$ 43.391.729,50
RCL -E	R\$ 93.834.557,45	R\$ 100.866.761,42	R\$ 102.806.156,73	R\$ 105.601.820,57
(+) Inclusões da Fiscalização - F				R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G				R\$ 0,00
RCL Ajustada - H				R\$ 105.601.820,57
% Gasto = A/E	40,6924%	39,6504%	40,7627%	41,0899%
% Gasto Ajustado = D/H				41,0899%

As despesas com a área da Saúde também superaram o percentual mínimo de 15% das receitas exigido pela Constituição Federal e apresentaram a seguinte posição:

	Valores	
Receitas de impostos	R\$ 61.251.589,39	
Ajustes da Fiscalização	R\$ 0,00	
Total das Receitas	R\$ 61.251.589,39	
Total das Despesas empenhadas com Recursos Próprios	R\$ 18.011.156,47	
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	R\$ 0,00	
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	R\$ 0,00	
(+/-)Outros ajustes da fiscalização	R\$ 0,00	
(-) Restos a Pagar não pagos até 31.01.2012	R\$ 0,00	
Valor e percentual aplicado em ações e serviços de Saúde	R\$ 18.011.156,47	29,41%
Planejamento Atualizado da Saúde		
Receita Prevista Atualizada	R\$ 61.260.000,00	
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 18.139.400,00	
Índice Apurado	29,61%	

Na área do Ensino, o Poder Executivo apresentou os seguintes índices de aplicação:

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
RECEITAS	61.251.589,39	
(+/-) Ajustes da Fiscalização	-	
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	61.251.589,39	
FUNDEB - RECEITAS		
Retenções	10.098.693,34	
Transferências recebidas	20.112.754,80	
Receitas de aplicações financeiras	178.041,99	
(+/-) Ajustes da Fiscalização	-	
Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.	20.290.796,79	
FUNDEB - DESPESAS		
Despesas com Magistério	19.223.060,26	
(+/-) Outros ajustes da Fiscalização (60%)	-	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo: 60%)	19.223.060,26	94,74%
Demais Despesas	705.258,45	
(+/-) Outros ajustes da Fiscalização (40%)	-	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo: 40%)	705.258,45	3,48%
Total aplicado no FUNDEB	19.928.318,71	98,21%
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO		
Educação Básica (exceto FUNDEB)	6.322.165,30	
(+) FUNDEB retido	10.098.693,34	
(—) Ganhos de aplicações financeiras	-	
(—) FUNDEB retido e não aplicado no retorno	-	
Aplicação efetuada até 31.12. 2012	16.420.858,64	26,81%
(+) FUNDEB: retenção de até 5%: 362.478,08	Aplic. no 1º trim. de 2013	-
(—) Restos a Pagar não pagos até 31.01. 2013		-
(+/-) Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios		-
Aplicação final na Educação Básica	16.420.858,64	26,81%
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO		
Receita Prevista Realizada	61.260.000,00	
Despesa Fixada Atualizada	16.700.878,52	
Índice Apurado	27,26%	

A fiscalização verificou que foi aplicado 98,21% do FUNDEB recebido, observando o percentual mínimo de 95%, sendo que, por meio de conta bancária vinculada, constatamos a utilização da parcela diferida no primeiro trimestre de 2013, aqui se atendendo ao § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07 (Fls. 25/30 do Anexo).

Referente ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, relativo aos exames aplicados em 2011, o Município apresentou a seguinte posição:

Município	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CERQUILHO	5.4	5.7	6.2	6.8	5.5	5.8	6.1	6.4	6.6	6.8	7.0	7.2

Município	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CERQUILHO	4.4	4.8	5.2	5.6	4.4	4.6	4.8	5.2	5.6	5.8	6.0	6.3

Em relação ao estoque de precatórios:

PRECATÓRIOS

Precatórios não pagos de 2009 a 2011	-
Mapas encaminhados em 2011 para pagamento em 2012	70.911,17
Saldo total de precatórios	70.911,17
Pagamentos dos débitos de 2009 a 2011 feitos em 2012	
Pagamento do mapa encaminhado em 2011 feito em 2012	70.911,17
Saldo de precatórios para o exercício seguinte	-

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

Requisitórios de baixa monta incidentes e pagos em 2012	50.846,88
---	-----------

Pagamentos = depósitos em contas vinculadas do TJSP e/ou pagamentos diretamente no processo.

Segundo a fiscalização, o Município pagou, em 2012, R\$ 121.758,05, valor que abrange o último mapa orçamentário (2011) e os requisitórios de baixa monta incidentes no exercício.

O processo acessório TC-1684/126/12 (Acompanhamento da Gestão Fiscal) subsidiou os trabalhos da fiscalização.

E ainda, os seguintes expedientes:

TC-14786/026/13: versa sobre remessa a esta Casa, efetivada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, através do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Márcio Fernando Elias Rosa, do Ofício nº 4360/2012, que por sua vez, encaminha o Ofício nº 087/2012 (GAECO – Piracicaba), subscrito pelo Sr. Promotor de Justiça, Richard Gantus Encinas, que roga o fornecimento de informações sobre a existência de possíveis contratos entre municípios e diversas empresas ali enumerados.

Segundo a fiscalização, não houve, no exercício de 2012, despesas junto às empresas mencionadas, não havendo, por conseguinte, repercussão material nas contas em exame.

TC-25601/026/12: trata de denúncia formulada pelo Sr. Ivon Cesar, munícipe de Cerquilho, acerca de possíveis irregularidades cometidas pelo Sr. Paulo Roberto Pilon, ex-prefeito de

Cerquilho, no tocante a contratações de servidores de diferentes setores, sem concurso público e sem o devido caráter emergencial.

A fiscalização teceu considerações no Subitem D.3.1 (Quadro de Pessoal), consignando irregularidades envolvendo a contratação direta de pessoal, bem como as decorrentes de processo seletivo, cuja matéria, afeta aos procedimentos de seleção, será examinada em autos próprios.

O responsável foi regularmente notificado para que apresentasse suas justificativas sobre os apontamentos feitos pela fiscalização, tendo encaminhado os esclarecimentos de fls.41/60 e demais documentos que acompanham.

Dentre eles, informa que está editando o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos seguindo os trâmites necessários para elaborar um documento aplicável na sua totalidade, de fácil entendimento, seguro sob o ponto de vista jurídico, que contemple a atual realidade e mantenha o que já foi conquistado ao longo do tempo.

Assevera que já efetivou a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bastando apenas a formalização das atividades em forma de “Planos”, que está sendo providenciada. (Fls. 12 a 65).

Informa que firmou o Convênio 0028/2013 - Processo 1599/2013, de 27/05/2013, com a Casa Civil e Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional, de Gestão Pública; Fazenda e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP) para a cooperação técnica para a implementação do Programa Transparência Paulista, o qual consiste na disponibilização ao Município, em domínio específico, na rede mundial de computadores (internet) de um portal dedicado à publicação das informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município e de um canal de comunicação com o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

Informa, ainda, que os servidores públicos municipais estão em treinamento junto à FUNDAP, conforme cronograma disponibilizado pela fundação.

Diz que tomou as providências que julgou necessárias para implantação do Sistema de Controle Interno, conforme Comunicado SDG n° 32/2012, iniciando com a criação de cargo na Administração Pública Municipal como primeiro passo para implantação desse Sistema.

Prossegue afirmando que foram tomadas todas as medidas necessárias para esclarecimento aos Departamentos, inclusive com reunião na Câmara de Vereadores, por ocasião do envio do Projeto de Lei Complementar N° 08/2013 e N° 11/2013, no entanto, diz que as providências se mostraram inócuas para sensibilizar o Legislativo que optou por rejeitar o Projeto de Lei (fls. 68 a 80).

Entretanto, para cumprir a legislação vigente, foi nomeada a servidora Carolina Querino Martins Fontes de Oliveira como Responsável pelo Controle Interno, concomitantemente com as funções do seu cargo de Escriurária, a qual vem cumprindo a contento as tarefas que lhe foram designadas, inclusive com a elaboração de Relatórios periódicos. (fls. 81 a 85).

Sustenta a legalidade dos valores apresentados nos registros contábeis do exercício, compatibilizada nas demonstrações contábeis referentes às Demonstrações Contábeis e do Sistema AUDESP.

Afirma que as divergências verificadas na dívida ativa foram devidamente corrigidas e que, em relação ao aumento do estoque de 51,44% no montante do saldo, tomou todas as medidas legais cabíveis para seu recebimento, como a expedição de cobranças amigáveis e judiciais a fim de evitar, inclusive, a prescrição do direito de cobrar.

Assevera que já foram implementadas as recomendações do atuário para redução do déficit atuarial do Regime de Previdência Própria, através da Lei Municipal N° 3.083, de 10 de julho de 2013.

Diz que o Controle Interno da Prefeitura Municipal encontra-se atuando normalmente, e que os procedimentos adotados em relação à entrega intempestiva de documentos ao sistema AUDESP foram insuficientes para macular o trabalho desenvolvido ao longo do tempo, prova disso é o exíguo prazo entre a data indicada e a entrega efetiva dos documentos.

Ressalta que a escrituração contábil encontra-se plenamente em ordem, demonstrando a fidedignidade dos Dados Contábeis e que todos os documentos do Sistema AUDESP foram enviados e armazenados.

Encerrando as justificativas, pleiteia o acolhimento dos argumentos oferecidos para o fim de ser considerada regular a apresentação das contas do exercício de 2012.

A Assessoria Técnica, no que se relaciona aos aspectos orçamentários e financeiros, anotou que não encontrava óbices à emissão do **parecer favorável** às contas (fls.187/189).

Ainda pela ATJ, as demais opiniões, inclusive de sua i. Chefia, também caminharam pela emissão de **parecer favorável** aos demonstrativos (fls. 190/195).

No mesmo sentido foi o pronunciamento do d.MPC (fls. 196/198)

O Ex-Prefeito Paulo Roberto Pilon, responsável pelas contas em apreço, obteve cópia do relatório de fiscalização ao final da instrução.

É o relatório.

PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 18/02/2014

– ITEM 054

Processo: TC-1684/026/12**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cerquilha**Responsável:** Paulo Roberto Pilon – Prefeito Municipal**Período:** 01.01 a 31.12.12**Assunto:** CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2012**Expediente que acompanha:** TC-1684/126/12.

Aplicação no Ensino:	26,81%
Investimento no magistério com recursos do FUNDEB:	94,74%
Recursos do FUNDEB utilizados em 2012:	100%
Superávit Orçamentário:	6,13%
Transferências para a Câmara:	2,53%
Despesas com Pessoal:	41,08%
Aplicação na Saúde:	29,41%
Precatórios:	Regular
Encargos sociais:	Regular
Subsídios dos Agentes Políticos:	Regular

O resultado da inspeção “in loco”, consubstanciado no relatório da fiscalização contempla informações e elementos capazes de propiciar a avaliação dos atos e procedimentos de gestão, envolvendo os aspectos administrativo, econômico-financeiro, contábil e patrimonial.

Conforme os dados apurados pela Fiscalização, o Município aplicou 26,81% das receitas vinculadas, em atendimento ao artigo 212 da Constituição Federal.

Houve aplicação de 100% do total recebido do FUNDEB, aqui se atendendo ao artigo 21, da Lei Federal n.º 12.494/07.

O Município aplicou 94,74% na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, nisso dando cumprimento ao artigo 60, inciso XII, do ADCT.

Ainda quanto às áreas constitucionalmente protegidas, observa-se que foi superada a meta mínima para aplicação de recursos na saúde.

As transferências financeiras ao Legislativo situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal.

No que tange aos aspectos fiscais, o Município apresentou superávit na execução orçamentária no exercício (R\$ 6.362.732,74) representando o percentual de 6,13% das receitas arrecadadas.

Além disso, houve resultado financeiro positivo (R\$ 2.597.295,95), indicando que a Prefeitura Municipal possui liquidez frente aos seus compromissos de curto prazo, além da realização de investimento correspondente a 11,15% da execução das despesas (fls.15/16).

O Município pagou em 2012 o valor devido com precatórios judiciais para o exercício, bem como requisitórios de baixa monta. (fls. 23)

Em relação à verificação do atendimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fiscalização atesta que o Município não possuía valores inscritos em Restos a Pagar, bem como atendeu ao art. 59, da Lei nº 4.320/64 não empenhando no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento de 2012.

A inspeção atesta que nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do mandato, o Executivo local não editou novos atos que pudessem ensejar o aumento da despesa laboral, como contratação de pessoal, sanção de lei de aumento salarial, concessão de vantagem remuneratória, entre outros.

Ressalta que a elevação da taxa da despesa de pessoal não foi ocasionado por atos de gestão expedidos a partir de 5 de julho de 2012, indicando que tal incremento refere-se a leis editadas antes do lapso de vedação, com destaque para os pagamentos de férias regulamentares e décimo terceiro salário, restando com isso atendido o art. 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de:				2012
Mês	Despesas de Pessoal	Receita Corrente Líquida	%	Parâmetro
06	40.802.099,33	102.241.784,88	39,9075%	39,9075%
07	41.447.746,32	103.565.163,52	40,0209%	
08	41.906.537,67	102.806.156,73	40,7627%	
09	42.321.299,35	103.398.738,06	40,9302%	
10	42.673.939,37	104.709.254,90	40,7547%	
11	43.029.657,65	103.680.778,05	41,5021%	
12	43.391.729,50	105.601.820,57	41,0899%	
Aumento de despesas nos últimos 180 dias do mandato em:				1,18%

De outra parte, existem impropriedades que podem ser objeto de recomendações por parte desta E. Corte, merecendo maior atenção em futuras fiscalizações.

Nesse campo, a Administração deve implementar e tornar acessível à comunidade o Serviço de Informação ao Cidadão, em atendimento aos termos das Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal, além de editar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Deve também regular a emissão de relatórios periódicos de controle interno, bem como regularizar as divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP.

A questão relativa ao déficit atuarial do regime próprio de previdência (Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquilha) está sendo tratada especificamente nos autos do TC-0451/009/12, relativo às contas do exercício de 2012.

Da mesma forma, a contratação direta de pessoal sem concurso público ou processo seletivo, está sendo examinada nos autos do Expediente TC-25601/026/12, que deve ter tramitação autônoma.

Nesse cenário, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cerquilha, exercício de 2012, excetuando-se, os atos porventura pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com recomendações para que cumpra o princípio da transparência na gestão fiscal, bem como, às Instruções e recomendações desta E.Corte; implemente e torne acessível à comunidade o Serviço de Informação ao Cidadão; elabore o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; regularize a emissão de relatórios periódicos de controle interno, bem como as divergências entre os dados prestados ao Sistema AUDESP, nos prazos estipulados nas Instruções desta Corte.

Arquive-se o Expediente TC-14789/026/13.

Determino à fiscalização que certifique-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações aqui exaradas.

É como voto.

GCCCM/23